



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.005/2022-DL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de GRAÇA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO DA CUNHA BRITO, S/N, BAIRRO 15 DE ABRIL, PARA DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA – CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA – CE. Proprietário: MARIA DE FÁTIMA ABREU ALMEIDA, inscrita no CPF sob o Nº. 490.797.273-34.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo SETOR DE ENGENHARIA, tendo a Comissão constatada que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

GRAÇA - CE, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA LIDIANE PINTO DE AZEVEDO
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS